



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 3.491, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

**Regulamenta procedimentos da outorga onerosa nos termos do § 4º, do art. 39 da Lei Municipal n.º 3.994, de 12 de junho de 2017 e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art.68 da Lei Orgânica Municipal;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Nos termos do art. 39 da Lei Municipal n.º 3.994, a outorga onerosa incidirá na aprovação de projetos residenciais unifamiliar, com área projetada de edificação, superior a 200m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados) e edificações coletivas acima de 2000m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), de área bruta projetada.

**Art. 2º** Da classificação das Edificações:

**I** - Residencial Unifamiliar: aquelas que dispuserem de, pelo menos, um dormitório, uma cozinha e um compartimento sanitário, sendo destinadas à habitação de caráter permanente de uso exclusivo e reservado, e ainda quando corresponder a uma única unidade habitacional por lote;

**II** - Edificações Coletivas: aquelas que, independentemente, do tipo de uso (residencial multifamiliar, comercial, serviços, uso múltiplo ou misto) possuem mais de uma unidade autônoma para uso da população permanente e/ou flutuante da edificação.

**Art. 3º** Caberá ao Técnico responsável pela aprovação do projeto determinar, em formulário próprio, a área que exceder o coeficiente básico de aproveitamento - CBA em cada caso.

**Art. 4º** A cobrança será realizada pela Secretaria Municipal de Fazenda através de guia de arrecadação, após a finalização do processo.

**Art. 5º** O vencimento da guia de arrecadação se dará 30 (trinta) dias após o lançamento.

**Art. 6º** A entrega do Alvará de Construção e Projetos aprovados fica condicionada ao efetivo pagamento do valor referente a outorga onerosa.

**Art. 7º** A cobrança da outorga onerosa incidirá sobre os projetos aprovados a partir da publicação deste decreto.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 30 de novembro de 2017**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito do Município**